LEI Nº 1.971

ALTERA ARTIGO DA LEI Nº 1.133, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º - Ao inciso I, do artigo 3º, da Lei nº 1.133, de 30/12/74, acrescenta-se a alínea "e", com a seguinte redação:

"Administração Regional de Santo Antônio dos Campos".

Art. 2º - Fica criado o cargo de Administrador Regional, em comissão, com as atribuições definidas em Lei que institui a Administração Regional de Santo Antônio dos Campos.

Parágrafo único – O cargo mencionado no "caput" deste artigo, terá o vencimento a nível XVIII, correspondentes a Cr$ 209.664,00 (duzentos e nove mil, seiscentos e sessenta e quatro cruzeiros), nos termos do anexo IV, que integra a Lei nº 1.478, de 20/02/79.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Divinópolis, 04 de junho de 1.984

José Constantino Sobrinho
Vice-Presidente da Câmara Municipal
Presidente em exercício

Publicação**:** A SEMANA
Nº 21 de 08/06/84